



DIRETORIA COLEGIADA

ATA DA 971ª REUNIÃO DE DIRETORIA

Ao sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às treze horas e cinco minutos, realizou-se, por videoconferência e transmitida ao vivo pelo canal da ANTT no youtube, com fundamento no art. 48, § 5º, do Regimento Interno, a Noningentésima Septuagésima Primeira Reunião de Diretoria Pública da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral Rafael Vitale Rodrigues, presentes os Diretores Guilherme Theo Rodrigues da Rocha Sampaio, Luciano Lourenço da Silva, Felipe Fernandes Queiroz e Lucas Asfor Rocha Lima, o Procurador Federal da Procuradoria Federal junto à ANTT, Milton Carvalho Gomes, o Ouvidor, Robson Crepaldi e a chefe da Secretaria-Geral, Renata Teixeira Cavalcanti Cruz. A gravação da reunião está disponível no [site da ANTT](#).

1. MATÉRIAS DELIBERATIVAS

1.1 DIRETOR: RAFAEL VITALE RODRIGUES

1.1.1 Processo nº 50500.308343/2023-51

Interessado: Superintendência de Tecnologia da Informação (Sutec)

Assunto: Política de Segurança da Informação (PoSIN) da ANTT.

Decisão: Conforme Voto DG - 064/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Resolução para a revisão da Política de Segurança da Informação, com a consequente revogação da Resolução nº 5.854, de 2019.

1.1.2 Processo nº 50500.351799/2023-31

Interessado: Superintendência de Concessão da Infraestrutura (Sucon)

Assunto: Alteração da Resolução nº 5.977, de 7 de abril de 2022, que dispõe sobre a estrutura organizacional da ANTT.

Decisão: Conforme Voto DG - 066/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Resolução para alteração da Resolução nº 5.977, de 7 de abril de 2022, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

1.2 DIRETOR: GUILHERME SAMPAIO

1.2.1 Processo nº 50500.055574/2021-95

Interessado: Superintendência de Transporte Ferroviário (Sufer)

Assunto: Relatório Final da Audiência Pública nº 05/2021 referente à proposta de Regulamentação das Operações Acessórias no Transporte Ferroviário de Cargas.

Decisão: Conforme Voto DGS - 092/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por aprovar o Relatório da Audiência Pública nº 05/2021, bem como aprovar a Resolução que regulamenta as operações acessórias no Transporte Ferroviário de Cargas.

1.2.2 Processo nº 50505.122739/2021-00

Interessado: Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio (Concer)

Assunto: Recurso interposto contra a Decisão nº 1.025/2022/CIPRO/SUROD, que manteve a aplicação de penalidade à concessionária.

Decisão: Conforme Voto DGS - 091/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por conhecer do recurso interposto pela concessionária Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora Rio - CONCER, não lhe atribuindo o efeito suspensivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a penalidade a ela aplicada.

1.2.3 Processo nº 50500.041830/2021-67

Interessado: Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio (Concer)

Assunto: Recurso interposto contra a Decisão nº 1.192/2022/CIPRO/SUROD, que manteve a aplicação de penalidade à concessionária.

Decisão: Conforme Voto DGS - 093/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por conhecer do recurso interposto pela concessionária Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora Rio - CONCER, não lhe atribuindo o efeito suspensivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a penalidade a ela aplicada.

1.2.4 Processo nº 50500.290212/2023-19

Interessados: Procuradoria Federal junto à ANTT e Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT

Assunto: Instrução Normativa que institui a Câmara de Negociação e Solução de Controvérsias da Agência Nacional de Transportes Terrestres (CNSC-ANTT) e estabelece procedimentos de prevenção e solução consensual de controvérsias entre a ANTT e as entidades reguladas, no âmbito de contratos de concessão.

Decisão: A matéria foi retirada de pauta pelo Diretor Relator para reavaliação, conforme previsto no art. 55 do Regimento Interno da ANTT.

1.2.5 Processo nº 50500.039829/2020-91

Interessado: Concessionária das Rodovias Integradas do Sul S.A. (Viasul)

Assunto: Celebração do 2º Termo Aditivo ao contrato de concessão do Edital nº 001/2019.

Decisão: Conforme Voto DGS - 095/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por aprovar o 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão do Edital nº 001/2019 visando regulamentar as obrigações e os efeitos decorrentes da autorização concedida para elaboração de estudos ambientais complementares necessários para a obtenção das licenças e autorizações previstas no referido contrato, para solicitação da retificação da Licença de Instalação ("LI") nº 1388/2021, autorização de supressão de vegetação ("ASV") nº 1053.9.2021.35964 e solicitação de outorga de intervenção em recursos hídricos para obras de duplicação da rodovia BR-386, km 243+600 ao km 269+200 e faixa adicional da BR-386 entre os km 344+400 e km 349+500, consoante as obras de ampliação de capacidade do subitem 3.2.1 do Programa de Exploração da Rodovia (PER).

1.3 DIRETOR: LUCIANO LOURENÇO DA SILVA

1.3.1 Processo nº 50505.352516/2019-42

Interessado: Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio (Concer)

Assunto: Recurso interposto contra a Decisão nº 86/2023/CIPRO/SUROD, que manteve a aplicação de penalidade à concessionária.

Decisão: Conforme Voto DLL - 097/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por conhecer do recurso interposto pela concessionária Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora Rio – Concer, não lhe atribuindo o efeito suspensivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a penalidade a ela aplicada.

1.3.2 Processo nº 50500.118805/2013-79

Interessado: Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio (Concer)

Assunto: Recurso interposto contra a Decisão nº 03/2021/SUROD, que manteve a aplicação de penalidade à concessionária.

Decisão: Conforme Voto DLL - 089/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por conhecer do recurso interposto pela Concessionária Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora Rio – Concer, não lhe atribuindo o efeito suspensivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a penalidade a ela aplicada.

1.3.3 Processo nº 50500.176345/2022-94

Interessado: Bahia Ferrovias S.A. (Bafer)

Assunto: Análise das reclamações formuladas pela subconcessionária sobre vícios ocultos nos bens da ferrovia cuja posse foi a ela transferida pela interveniente subconcedente VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., sucedida pela INFRA S.A.

Decisão: Após apresentação da matéria pelo Diretor Relator, houve sustentação oral do advogado Leonardo Coelho, representante da empresa Bahia Ferrovias S.A. Posteriormente, o Diretor Relator proferiu a leitura de seu Voto DLL - 082/2023, e em seguida, o Diretor Lucas Asfor Rocha Lima pediu vista dos autos.

1.3.4 Processo nº 50505.031183/2017-59

Interessado: Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio (Concer)

Assunto: Recurso interposto contra a Decisão nº 150/2020/SUINF, que manteve a aplicação de penalidade à concessionária.

Decisão: A matéria foi retirada de pauta pelo Diretor Relator para reavaliação, conforme previsto no art. 55 do Regimento Interno da ANTT.

1.3.5 Processo nº 50500.090100/2023-51

Interessado: Concessionária Estrada de Ferro Vitória a Minas (EFVM)

Assunto: Recurso Administrativo, com pedido de efeito suspensivo, contra a Decisão SUFER nº 52/2023, referente à implantação da infraestrutura e superestrutura ferroviária de trecho da Ferrovia de Integração Centro-Oeste - FICO, EF-354, localizado entre os municípios de Água Boa (MT) e Mara Rosa (GO).

Decisão: Após apresentação da matéria pelo Diretor Relator, houve sustentação oral pelo advogado Rafael Vanzella, representante da concessionária Estrada de Ferro Vitória a Minas (EFVM). Posteriormente, o Diretor Relator acatou as alegações apresentadas pelo referido Advogado e sugeriu adiar e suspender o julgamento do mérito do presente processo, até que seja apurado o status atual dos mutirões no que se refere a liberação das frentes contínuas. A Diretoria Colegiada acolheu, por unanimidade, e aprovou a proposta de deliberação.

1.3.6 Processo nº 50500.294628/2023-06

Interessado: EcoRioMinas Concessionária de Rodovias S.A.

Assunto: Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio para o início da cobrança de pedágio nas praças do trecho concedido da BR-116/RJ e da BR-493/RJ, denominadas Magé e Guapimirim, em atendimento ao disposto no Contrato de Concessão referente ao Edital nº 01/2022.

Decisão: Conforme Voto DLL - 105/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação para o Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio (TBP) e o início da cobrança de pedágio nas novas praças de pedágio P7 - Magé - RJ (km 115+460), da BR-116/RJ e P8 - Guapimirim (km 13+860), da BR-493/RJ, do sistema rodoviário concedido das BR-116/465/493/RJ/MG, cujos efeitos alteram a tarifa de pedágio a ser praticada pela Concessionária, resultando em um acréscimo percentual da tarifa de pedágio de 14,31%, condicionado ao início da cobrança de pedágio em dezembro de 2023.

1.4 DIRETOR: FELIPE FERNANDES QUEIROZ

1.4.1 Processo nº 50500.074215/2021-37

Interessado: Concessionária Catarinense de Rodovias S.A. (ViaCosteira)

Assunto: Pedido de reconsideração acerca do pleito de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro referente à inclusão do segmento rodoviário da Antiga Ponte de Laguna no rol de bens da Concessão da BR-101/SC.

Decisão: A matéria foi retirada de pauta pelo Diretor Relator para reavaliação, conforme previsto no art. 55 do Regimento Interno da ANTT.

1.4.2 Processo nº 50505.031165/2017-77

Interessado: Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio (Concer)

Assunto: Recurso interposto contra a Decisão nº 1.170/2022/CIPRO/SUROD, que manteve a aplicação de penalidade à concessionária.

Decisão: Conforme Voto DFQ - 093/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação porconhecer do recurso interposto pela concessionária Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora Rio – Concer, não lhe atribuindo o efeito suspensivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a penalidade a ela aplicada.

1.4.3 Processo nº 50505.122294/2021-50

Interessado: Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio (Concer)

Assunto: Recurso interposto contra a Decisão nº 1.044/2022/CIPRO/SUROD, que manteve a aplicação de penalidade à concessionária.

Decisão: Conforme Voto DFQ - 092/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação porconhecer do recurso interposto pela concessionária Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora Rio – Concer, não lhe atribuindo o efeito suspensivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a penalidade a ela aplicada.

1.5 DIRETOR: LUCAS ASFOR

1.5.1 Processo nº 50500.015467/2021-24

Interessado: Viação Catarina Transportes de Passageiros Ltda.

Assunto: Suspensão dos efeitos da Deliberação nº 153, de 24 de maio de 2023, que indeferiu os pedidos para inclusão de novos mercados.

Decisão: A matéria foi retirada de pauta pelo Diretor Relator, por força de decisão judicial, conforme previsto no art. 55 do Regimento Interno da ANTT.

1.5.2 Processo nº 50500.324032/2023-30

Interessado: Real maia Turismo e Cargas Ltda., Matriz Transportes Ltda. e Viação Montes Belos Ltda.

Assunto: Efeito suspensivo referente a Portaria Sufis nº 52, de 19 de outubro de 2023.

Decisão: A matéria foi retirada de pauta pelo Diretor Relator para reavaliação, conforme previsto no art. 55 do Regimento Interno da ANTT.

1.5.3 Processo nº 50500.328537/2023-73

Interessado: Basílio & Basílio Ltda. - ME

Assunto: Efeito suspensivo referente a Portaria Sufis nº 52, de 19 de outubro de 2023.

Decisão: Conforme Voto DLA - 099/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação porconhecer do recurso interposto pela empresa Basílio & Basílio Ltda. - ME, para no mérito negar-lhe provimento, afastando, portanto,

o efeito suspensivo outrora concedido.

1.5.4 Processo nº 50500.308991/2023-16

Interessado: Kandango Transportes e Turismo Ltda.

Assunto: Efeito suspensivo referente a Portaria Sufis nº 62, de 24 de novembro de 2023.

Decisão: A matéria foi retirada de pauta pelo Diretor Relator para reavaliação, conforme previsto no art. 55 do Regimento Interno da ANTT.

Dado o encerramento da Noningentésima Septuagésima Primeira Reunião Pública de Diretoria, pelo Senhor Diretor-Geral Rafael Vitale Rodrigues, às quinze horas e seis minutos, da qual, para constar, eu, Renata Teixeira Cavalcanti Cruz, chefe da Secretaria-Geral, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada.

RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor-Geral

GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO
Diretor

LUCIANO LOURENÇO DA SILVA
Diretor

FELIPE FERNANDES QUEIROZ
Diretor

LUCAS ASFOR ROCHA LIMA
Diretor

MILTON CARVALHO GOMES
Procurador-Geral da PF/ANTT

RENATA TEIXEIRA CAVALCANTI CRUZ
Chefe da Secretaria-Geral



Documento assinado eletronicamente por **RENATA TEIXEIRA CAVALCANTI CRUZ, Secretária Geral**, em 21/12/2023, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO LOURENÇO DA SILVA, Diretor**, em 22/12/2023, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 22/12/2023, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **MILTON CARVALHO GOMES, Procurador Geral**, em 22/12/2023, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE FERNANDES QUEIROZ, Diretor**, em 22/12/2023, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO, Diretor**, em 22/12/2023, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS ASFOR ROCHA LIMA, Diretor**, em 23/12/2023, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21032438** e o código CRC **0F49AB1D**.
